



DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS ORÇAMENTO N.º. 55/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna pública a solicitação de orçamento, para a seleção de proposta mais vantajosa com intuito de instruir o processo administrativo para a **contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de locação de veículos com motorista, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), em atendimento as demandas desta FMSC.**

Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo/ Ano	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA: capacidade para 05 (cinco) pessoas (01 motorista e 04 passageiros), motor 1.0, flex (bicomcombustível), quatro portas, ar-condicionado, air bag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, cor branca ou prata, equipamentos de uso obrigatório, ano de fabricação não inferior a 2022, franquia de 1.300km. Disponibilidade do veículo e motorista: 200 (duzentas) horas/mês (40 horas semanais), de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.	04 unidades		R\$	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA: capacidade para 05 (cinco) pessoas (01 motorista e 04 passageiros), motor 1.0, flex (bicomcombustível), quatro portas, ar-condicionado, air bag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, cor branca ou prata, equipamentos de uso obrigatório, ano de fabricação não inferior a 2022, franquia de 1.300km.	02 unidades		R\$	R\$	R\$

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição 3199 - Data 19/12/2023 - Página 34 / 114

	Disponibilidade do veículo e motorista: 220 (duzentas e vinte) horas/mês (44 horas semanais), de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.					
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN COM MOTORISTA: capacidade para 07 (sete) pessoas (01 motorista e 06 passageiros), motor 1800cc ou acima de 115cv, flex (bicomustível), com ar-condicionado, air bag duplo frontal. direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, cor branca ou prata, equipamentos de uso obrigatório, ano de fabricação não inferior a 2022, franquia de 1.300km. Disponibilidade do veículo e motorista: 200 (duzentas) horas/mês (40 horas semanais), de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.	01 unidade e		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços contratados pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com sede na Rua General Salustiano nº 678, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, serão executados no município de Canoas/RS e, eventualmente, nos municípios da Região Metropolitana do RS.

1.2. Os itinerários serão definidos pela FMSC, de acordo com suas necessidades;

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Transporte de passageiros, documentos, materiais, pequenas cargas e insumos necessários ao atendimento das demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

2.2. O veículo deverá ser apresentado no local previamente determinado pelo Contratante, ao início de cada turno de trabalho, abastecido, sempre em perfeitas condições de uso e segurança.

2.3. Poderá ser requisitado a prestação de serviços após o horário normal do expediente, inclusive em feriados, pontos facultativos e nos finais de semana, previamente justificados e autorizados pela autoridade competente, observando o seguinte:

2.3.1. A FMSC informará à CONTRATADA via e-mail cadastrado, com antecedência mínima de 12 horas sobre a demanda e a quantidade de veículos necessários.

2.3.2. A contrapartida se dará através da dispensa da prestação dos serviços durante a semana, sendo previamente acordado entre as partes.

2.4. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo pagamento de taxas de IPVA, licenciamento e franquias dos seguros quando acionados. Assim como despesas ocasionadas em pequenos sinistros (acidentes) onde o valor da franquia excede os custos com os reparos.

2.5. A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de **seguro total** contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros, com as seguintes coberturas mínimas:

- a) Danos pessoais/morais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- b) Danos materiais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- c) Morte/invalidéz: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.5.1. A Contratada deverá ser globalmente responsabilizada pelos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o contratante.

2.6. A Contratada deverá fornecer aos seus motoristas **Celular com aplicativo “WhatsApp”**, bem como minutos para ligações locais, observando se tratar de imprescindível ferramenta para eficiente e imediata comunicação entre a Contratante e os motoristas da Contratada para organização das demandas

2.6.1. A Contratada deverá disponibilizar pacote de dados para uso do aplicativo, bem como minutos para ligações locais, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o pagamento pelas despesas dos serviços de operadora de telefonia móvel.

2.6.2. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer material/equipamento a seus empregados.

3. SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA

3.1. Os veículos deverão possuir SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTA que apresentem, no mínimo, os seguintes elementos e características:

3.1.1. Sistema de gerenciamento integrado de frota que permita ao Contratante, através de acesso à internet com login e senha, a administração e controle da frota, dos condutores e usuários para armazenamento e processamento de dados, bem como a emissão de relatórios gerenciais. Características mínimas do sistema:

a) Ser desenvolvido em plataforma web;

b) Possuir capacidade de registrar o geoposicionamento com referencial temporal dos veículos (registro das coordenadas geográficas captadas pelos satélites do sistema de posicionamento global, com incremento da marcação de data e hora dos pontos captados), em tempo real;

c) Permitir consulta on-line e emissão de relatórios com, no mínimo, informações sobre:

- c.1) Ignição (ligado ou desligado);
- c.2) Identificação de motoristas e veículo por placa/prefixo;
- c.3) Data e hora (início e fim de cada viagem);
- c.4) Tempo de deslocamento;
- c.5) Relatório de movimento diário;
- c.6) Deslocamento (quilometragem percorrida).

d) Permitir ao Contratante acesso aos dados via internet, de qualquer ponto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de aplicativo para smartphone/tablet.

3.1.2. Equipamento embarcado (instalado em cada veículo) necessário para armazenar e transmitir on-line os dados coletados pelos sensores e outros equipamentos, monitorar e registrar o geoposicionamento temporal dos veículos em tempo real, bem como permitir a identificação do(a) condutor(a) e do veículo eletronicamente. O equipamento deverá ser capaz de:

a) Armazenar os dados coletados por um período de até 96 (noventa e seis) horas em caso de perda de comunicação com o servidor;

b) Monitorar o hodômetro e a quilometragem através de sensor instalado no veículo e sincronizado com o mostrador do painel de instrumentos;

c) Identificar o(a) condutor(a) através de dispositivo automático que, por inserção e aproximação de um segundo dispositivo individual, portado pelo condutor, registre, armazene e transmita seus dados associados aos demais como: placa do veículo/prefixo, hora, data, etc.

c.1) Cada condutor deverá possuir dispositivo individual de identificação cuja utilização permitirá o funcionamento do motor.

d) Transmitir on-line as informações coletadas para o servidor de banco de dados disponibilizado pelo Contratante;

e) Monitorar o trajeto e a quilometragem percorridos, incluindo o início e o final de cada viagem, com possibilidade de filtrar por período, veículo e usuário.

3.1.3. Concessão de licenças de uso, durante toda a vigência do Contrato, sem ônus adicionais, em nível de usuário (para operação do sistema e consultas) e de administrador (para gestão do sistema, parâmetros e cadastramento de novos usuários), na quantidade necessária demandada pelo Contratante;

3.1.4. Treinamento dos usuários e administradores para operação do sistema e dos equipamentos, incluindo consultas de emissões de relatórios;

3.1.5. Em caso de extinção do Contrato por qualquer razão, fica a Contratada obrigada a fornecer cópia de todas as tabelas dos bancos de dados utilizados pelo Contratante, em meio digital, contendo todos os registros gerados até a data da extinção, devidamente destravadas e com indicação dos meios e dados de acesso.

3.1.6. O controle de efetividade/assiduidade e pontualidade será realizado através dos boletins de tráfego e dos lançamentos efetivados no Sistema Frota.

4. DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA

4.1. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar motorista (CBO: 7823).

4.2. A empresa deverá fornecer uniforme para a identificação do motorista.

4.3. Em caso de falta/ausência de motorista, a CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a FMSC, deverá enviar outro profissional de forma a não interromper a execução dos serviços, pelo período que for necessário, não sendo devido o pagamento pelas horas em atraso.

5. DA ADESIVAGEM

5.1. Durante o horário de prestação dos serviços, o veículo deve ter adesivos de identificação, podendo ser com manta magnética, nas portas dianteiras, no formato de retângulo, no tamanho de 450mm x 230mm, com os logos da FMSC, PMC e a escrita “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”. A despesa com esta adesivagem ficará a cargo da CONTRATADA.

6. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

6.1. A manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA do veículo será por conta da CONTRATADA.

6.2. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado pelo período que for necessário, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considere um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.3. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

6.4. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

6.5. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

6.6. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

7. DO ABASTECIMENTO, LAVAGEM, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, GUARDA DO VEÍCULO

7.1. O abastecimento ficará por conta da CONTRATADA.

7.2. A lavagem ficará por conta da CONTRATADA.

7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e suas alterações).

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas e outras despesas se houver.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição 3199 - Data 19/12/2023 - Página 38 / 114

FONE:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento pelos serviços prestados ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou dados de conta para depósito, no prazo de até 30 dias, e após a comprovação da adequada prestação dos serviços.

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail compras@fmsc.rs.gov.br ou entregue no endereço Avenida Gal. Salustiano, 678, Mal. Rondon, Canoas/RS. Cópias da presente solicitação poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Data da emissão da proposta: ___/___/_____

Assinatura do Proponente